



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO N°4.952, DE 19 DE JULHO DE 2013.

**(DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE
ITAPEVI, A SER DESAPROPRIADO VIA
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO
NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, NO
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI/SP DE
PROPRIEDADE DO CLUBE DE CAMPO DE
ITAPEVI.)**

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos
do Processo Administrativo N°37040 de
09 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO, a escassez de área de
lazer neste Município,

DECRETA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial e ser utilizado para implantação do Parque Municipal de Itapevi, UMA GLEBA DE TERRAS de forma irregular, situada na Av. Presidente Vargas, no lugar denominado Jardim Nova Itapevi, delimitada pelo perímetro que é determinado pelos pontos de O a I, totalizando a área de 163.108,00 metros quadrados, ou 6,74 alqueires, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto "O" o qual está situado a 2,00 metros à esquerda do portão principal da Estrada do Clube, junto ao alinhamento da antiga Estrada dos Campos de Itapevi, atualmente denominada Avenida Presidente Vargas; deste ponto O, defletindo a direita e acompanhando o alinhamento da Estrada da Divisa até encontrar uma Praça de Retorno, ponto B; deste ponto acompanhando o lote de terreno da vendedora do Jardim Nova Itapevi, até o ponto C; deste ponto deflete à esquerda acompanhando o alinhamento lateral dos terrenos da vendedora junto ao alinhamento da Estrada das Pedras até o ponto I; deste ponto deflete à direita acompanhando o alinhamento dos fundos de uma viela reservada à Brasurb S/A, até o ponto E; deste ponto deflete à direita, acompanhando o alinhamento lateral dos terrenos da vendedora do Jardim Nova Itapevi, até o ponto F; deste ponto deflete à direita acompanhando o alinhamento da Estrada do Bosque, a qual pertence ao Jardim Nova Itapevi até encontrar uma Praça de Retorno e o ponto G, que determina o começo de uma viela; deste ponto deflete à direita acompanhando o alinhamento da citada viela até encontrar o ponto H, junto ao alinhamento da Estrada das Jabuticabeiras; deste ponto deflete à direita acompanhando o alinhamento da Estrada das Jabuticabeiras, a qual pertence ao Jardim Nova Itapevi até encontrar o ponto I junto ao alinhamento da Estrada antiga dos Campos de Itapevi, atual Avenida Presidente Vargas, deste ponto deflete à direita acompanhando o alinhamento da Estrada Campos de Itapevi, até encontrar o ponto "O" inicial, cujas inscrições cadastrais são: 23.114.61.74.0001.000, 23.114.61.74.0001.02.000, 23.114.61.74.0001.03.000, 23.114.61.74.0001.04.000, 23.114.61.74.0001.05.000, 23.114.61.74.0001.06.000, 23.114.61.74.0001.07.000 e 23.114.61.74.0001.08.000, Transcrição N° 7.094 do Cartório de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, de propriedade de Clube de Campo Itapevi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à criação do Parque Municipal de Itapevi, que tem por objeto proporcionar aos munícipes, melhor qualidade de vida, especialmente no que tange ao lazer e à saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários, referentes ao passivo ambiental se existente na área, bem como deverá ser deduzido o valor da servidão existente no imóvel instituída em favor da AES ELETROPAULO.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal N°3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal N°2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N°4.840 de 16 de dezembro de 2011.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de julho de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de julho de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO